

Cenário Regulatório para Importação e Exportação

UMA VISÃO SOBRE A AMÉRICA LATINA

PODEMOS ter um comércio eficiente na América Latina, entregando e movendo produtos agilmente e poupando tempo e recursos de toda a cadeia.

O CONHECIMENTO É A GRANDE ARMA PARA ISSO!

OS DESAFIOS

- Organizar e orientar as operações de importação e exportação na Am. Latina, em um ambiente muito regulado.
- Fazer chegar produtos aos países de destino sem retenções em portos, gerar acesso mais rápido aos mercados para novos produtos e atuar proativamente para melhorar o fluxo de mercadorias.

Perfil das Regulamentações Latinoamericanas

- Complexidade variável
- Regulamentos e órgãos específicos

Brasil – IN29/2010; IN51/2011; IN39/2017

Chile – Manual de Procedimiento SAG – Importaciones Pecuarias

Colombia – R3832; D3273

Peru - RD 469-2007-AG-SENASA-DIAIA

- Presença de acordos internacionais de harmonização

Decisión 483 CAN

RES 282-2012 RTCA e anexos

- Referências a normativas estrangeiras
Ex. Codex Alimentarius, EFSA etc.

Perfil das Regulamentações Latinoamericanas

- Registros por **produto terminado**
 - Se opõe a USA e EU que aprovam **moléculas** ou **conceitos**.
 - Rótulos específicos
 - Descrição de embalagem
- Identificação da Planta de Produção
 - Conflita com práticas de comércio dos USA
- Propriedade do registro
 - Autorização para outros importadores (Ecuador, Guatemala, Dominicana)
 - Gestão a cargo do importador
 - Casos excepcionais: Bolívia e Paraguai e CPV Brasil; Nicarágua e Honduras
- Responsabilidade Técnica (Regencia)

Princípio da Precaução

“Se uma ação pode originar um dano irreversível público ou ambiental, na ausência de consenso científico irrefutável, o ônus da prova encontra-se do lado de quem pretende praticar o ato ou ação que pode vir a causar o dano.” (CDB, Rio, 1992)

Conflito com a Regulamentação Americana

■ Administrative Procedure Act of 1946

- Uma agência só pode agir nos limites do estatuto
- A agência tem de seguir procedimentos específicos
- Ações da agência devem ser: Razoáveis (e documentadas); Não Arbitrárias ou Inconstantes; e Não Discricionárias (abuso de discricionarietà)
- Filosofia da regulamentação americana: “Agência não pode regular com base na mera conjectura de riscos incertos. A agência precisa provar existir ‘risco significativo’ antes de regular.” (U.S. Supreme Court, 1980 – “Benzene Case”)

Poder de Polícia do Agente Público

Conceito legal (artigo 78, do Código Tributário Nacional):

“Art. 78. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos”.

Atributos do Poder de Polícia

- A) Vinculariedade:
- B) Discricionariedade:
- C) Autoexecutoriedade:
- D) Coercibilidade:
- E) Indelegabilidade:

Reflexos:

Brasil - Decreto 6.296/07

Art. 44. São atribuições do fiscal, no exercício da inspeção e da fiscalização de estabelecimentos e de produtos de que trata este Regulamento:

(...)

VII solicitar, por intimação, a adoção de providências corretivas e a apresentação de documentos necessários à complementação dos processos de registros de estabelecimentos ou produtos ou de outros processos administrativos de fiscalização;

Colômbia – Ley 101/93

Art. 65, Parágrafo 1º Los funcionarios autorizados para estos propósitos tendrán el carácter y las funciones de 'Inspectores de Policía Sanitaria'.

Tendências dos Últimos Anos

- Aumento da regulamentação (maioria)
Corrente contrária: Mexico, Brasil
- Adesão a acordos
- Integração de Sistemas com órgãos de registro e aduanas
- Procedimentos eletrônicos
- Inspeções mais criteriosas
- Exigências de qualidade, regulamentos de LMR e BPF

Desafios

- Arbitrariedades
- Discricionaridade
- Falta de Claridade em Regulamentos
- Divergência entre autoridades
- Regulamentos tão detalhados que as lacunas ficam mais insolúveis
- Dinamismo do negócio
- Muitos entes envolvidos

Causas Comuns de Retenção de Produtos

- Validade do Registro
- Discrepância documental
- **Problemas de rotulagem**
- **Conflitos de embalagem**
- Erro no despacho
- Produto avariado/contaminado

Pontos Específicos de Alguns Países

- Ecuador: Habilitação do país de origem E do estabelecimento fabricante
- Brasil e Argentina: Amostras
- Argentina, Brasil, Chile, Uruguay e outros: Certificado Zoosanitário Internacional
- Brasil: Certificação fitossanitária de pallets
- Mexico: Hoja de Requisitos Zoosanitarios, Verificação
- Peru: Rótulo e exceções

Casos Específicos

PEQUENAS HISTÓRIAS QUE A EXPERIÊNCIA CONTA

Medidas Preventivas

- Planejamento prévio levando em conta operações de importação/exportação.
- Clareza e documentação do processo de criação de produtos e planejamento operacional e comercial.
- Envolvimento precoce de Assuntos Regulatórios no desenvolvimento de produtos e estratégias.
- Conhecimento minucioso das regulamentações e monitoramento da evolução.
- Treinamento do pessoal de logística e despacho.
- Identificação de ocorrências e mapeamento de processo para melhoria contínua.
- Trabalho conjunto entre RA, Logística, Operações, Consultorias e Despachantes.

Conclusões

- O ambiente é complexo e se move constantemente
- A prevenção é sempre a melhor saída
- Erros ocorrem por inobservância do regulamento ou por falta de cuidados nos processos
- Atenção ao detalhe é a palavra de ordem!

**PREVENIR É MELHOR, MAIS FÁCIL E
MAIS BARATO DO QUE REMEDIAR**

MUITO OBRIGADO!!

